DocuSign Envelope ID: 52A42F89-F382-4E21-B437-B2C89BE1A3B8

Encontra-se aberto na DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO SUL, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023, destinado à Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino jurisdicionadas à Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, tipo MENOR PREÇO. A realização da sessão será no dia 20/04/2023 às 10:00 horas, OC 080263000012023OC00004, através do sítio www.bec.sp.gov.br. As informações também estarão disponíveis no sítio http: www.enegociospublicos.com.br.

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01(UMA) PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL HIDRÁULICA ENCLAUSURADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU MOBILIDADE REDUZIDA – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/EFAPE/2023
PROCESSO n.º SEDUC-PRC-2021/32453
OFERTA DE COMPRA N° 080358000012023OC00002
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10/04/2023
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/04/2023 – as 10h00min

PROCESSO Nº: SEDUC-PRC-2023/01597
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: Contratação de serviços de vale-refeição com fornecimento de cartão com chip. À vista dos elementos que constam dos autos, especialmente dos relatórios constantes nos autos, com fulcro no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico DA nº. 014/DA/2023, oferta de compra 080102000012023OC00011, visando a Contratação de serviços de vale-refeição com fornecimento de cartão com chip com a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A, inscrita no CNPJ SOB Nº 69.034.668/0001-56, no valor mensal de R$ 698.250,00 (seiscentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais) para o período de 15 (quinze) meses.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MOGI DAS CRUZES
Encontra-se aberta na Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes, Pregão do tipo Menor Preço, Pregão Eletrônico nº 05/2023 destinado contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com fornecimento de material e mão de obra em Unidades Escolares jurisdicionadas a Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes, oferta de compra 080283000012023OC00031. A realização da sessão será no dia 20/04/2023, às 09h30, sendo as propostas enviadas pelo site http://www.bec.sp.gov.br.

FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL"
FUNAP, UGE 381101

A Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"–FUNAP, UGE 381101, comunica a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nº 033/23, Oferta de Compra nº 381101380452023OC00043, para a aquisição de tubos de aço e aço fita plana. A Sessão Pública será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, a partir das 10:00h de 20/04/2023. Edital no endereço www.enegociospu-blicos.com.br e www.bec.sp.gov.br.

Penteado Participações e Investimentos Ltda.

CNPJ/MF: 46.538.773/0001-27 - NIRE 35206961358

Edital de Convocação - Reunião de Sócios

O administrador da sociedade, nos termos do artigo 1.072 do C.C., tendo sido disponibilizados, em 06/04/2023, o balanço patrimonial, de resultado econômico e demais documentos fiscais e contábeis, convoca os sócios da Sociedade, para comparecer em assembleia a ser realizada no dia 08/05/2023, às 15 horas em 1° convocação e 15:30 horas em 2° convocação, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 598, conjunto 94, para (i) a discussão e votação das contas dos administradores. SP, 06/04/2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1023098-77.2018.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ALLEGRIA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, inscrita sob CNPJ/MF n° 10.886.888/0001 - 65, na pessoa de seu representante legal, a MIRANDELA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita sob CNPJ/MF n° 05.438.117/0001-75, na pessoa de seu representante legal e a EDGAR RAMOS NETTO, inscrito sob CPF/MF n° 382.912.708-13, que Banco Bradesco S/A ajuizou Ação de Execução Contra Devedor Solvente para a cobrança de R$ 16.255.891,09 (28/06/2018), oriundo de 01 (um) Instrumento Particular de Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária e outras Avenças, n° 532/664.111-3, realizada em 23/02/2012 na agência n° 1328-5, na conta corrente n° 6800-4 e aditada em 06/03/2012, 19/07/2013, 12/03/2014, 19/05/2014, 25/07/2014, 25/09/2014 e 22/07/2016. Estando os executados em local ignorado, deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias paguem o débito atualizado (R$ 37.682.190,26 em 30/01/2023, já acrescidas custas e despesas processuais e honorários advocatícios), ou em 15 dias embarguem ou reconheçam o crédito exequendo, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, prazos estes que começarão a fluir após os 20 supra, sob pena de ser convertido em penhora o arresto que recaiu sobre os imóveis objetos das Matrículas 138558, 138579, 138617, 138619, 138633, 138671, 138680,138684, 138689, 138695, 138696, 138721, 138733, 138739, 138749, 138751, 138775, 138776, 138777, 138779, 138781, 138790, 138802, 138806, 138807, 138808, 138809, 138810, 138811, 138819, 138828, 138831, 138841, 138845, TODAS DO 2° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARULHOS/SP dadas em hipoteca para garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e constrição de tantos bens quanto bastem para garantia da dívida, sem nova intimação. Não havendo manifestação, serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 27 de março de 2023. K-06e07/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002437-92.2020.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). ALBERTO GIBIN VILLELA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GUSTAVO EIJI OGUSHI, RG 43.727.763-X, CPF 378.480.518-38, que contra si, e JORGE OGUSHI NETO, RG 28.133.669-6, CPF 390.922.578-00, que, por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento Provisório de Sentença, movida por Mario Gomes de Oliveira Junior, com o valor de R$ 155.971,07, atualizado em dezembro/2022. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia indicada devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10%. Fica ciente, ainda, que, nos termos do artigo 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que o(a) executado(a), independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de março de 2023. K-06e07/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007306-47.2021.8.26.0008 A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dra. MARCIA CARDOSO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Thaise Matia Alves Assessoria Empresarial (Filial Negócios Empresariais), CNPJ 27.555.692/0001-90 e a MG-JFA/Ruby, qualificação ignorada, que lhes foi proposta uma ação pelo Procedimento Comum Cível por parte de Uilian Sidnei Moreira dos Santos Junior, bem como em face de Cleide da Silva Bitencourt-ME; Boa Vista Serviços S.A. (SCPC) e Confederação Nacional de Dirigente Logistas - SPC Brasil, alegando em síntese, que em 28/05/2021, teve conhecimento da negativação em seu nome, no valor de R$ 908,90 contrato nº 11-4200-4420C243688, débito este que não reconhece e que, após pesquisas, constatou-se a emissão de um cheque do Banco Bandeirantes. Assevera que encerrou a sua conta no aludido Banco no ano de 2.000, mas sem qualquer pendência. Requer: a) - concessão da tutela de urgência, a fim de determinar aos réus a suspensão da cobrança em relação ao contrato impugnado, e que proceda a exclusão dos apontamentos levado a efeito em seu nome junto aos órgãos de proteção ao crédito, a baixa em seu cadastro interno, bem como que se abstenha de efetuar nova inclusão de seu nome junto a tais órgãos; b) declaração de inexigibilidade do débito; c) indenização por danos morais (R$10.000,00). Deferida a tutela de urgência para suspensão do apontamento e abstenção de nova inclusão, sob pena de multa diária de R$ 500,00, limitando-se a R$ 30.000,00. Encontrando-se as corrés em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO acerca da tutela deferida e CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, as rés serão consideradas revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de março de 2023. K-06e07/04

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1008912-44.2020.8.26.0009. O Dr. Otávio Augusto de Oliveira Franco, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional da Vila Prudente/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Márcio Antonio Romualdo CPF 260.270.618-27 e a Fazenda Seca Soury Participações Ltda CNPJ 16.417.601/0001-34 que Eronilton José da Silva ajuizou Ação de Procedimento Comum (R$15.600,00 - 09.10.20) objetivando a rescisão do contrato firmado em outubro/12, tendo por objeto a aquisição do imóvel de transcrição/matrícula nº 24.566 e 73.408, por culpa dos réus, com a restituição do valor pago corrigido, além de danos morais. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, contestem o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. K-06e07/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0042782-47.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO RAMOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JINYOUNG CHOI, Sul-Coreana, CPF 234.091.488-41, São Paulo - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A que nos autos da Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Banco Bradesco S/A foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R$65.136,84 (03.10.22), devidamente atualizado, acrescido de custas se houver, sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos próprios autos sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 supra. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de abril de 2023. K-06e07/04

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo 1003062-59.2022.8.26.0002. A Dra. Cláudia Carneiro Calbucci Renaux, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Regional II de Santo Amaro/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a José Marciel de Oliveira CPF: 016.762.494-60 que lhe foi proposta uma Ação de Busca e Apreensão por Banco Pan S/A para cobrança de R$55.857,64 (jan/22) decorrente do contrato de financiamento nº 90262871 firmado em 04.06.21, tendo como garantia em alienação fiduciária o veículo da marca Chevrolet/Onix Joy, cor branca, ano/mod. 19/20, placas QWZ- 4B63, Renavam 01213632428, chassi 9BGKL48U0LB167756, sendo efetivada a sua apreensão (fls. 93). Estando o réu em lugar ignorado, expede-se o edital para que no prazo de 05 dias, pague o débito, sob pena de consolidar-se a propriedade e a posse plena do bem a autora, podendo, ainda, no prazo de 15 dias, oferecer resposta, prazos estes a fluir os 20 supra, sob pena de revelia, caso em que será nomeado Curador Especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 04/04/2023. K-06e07/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011366-18.2020.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudia Longobardi Campana, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LUIZ CARLOS TENORIO, CPF 014.691.038-93, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Judicial - CEJUSC por parte de Colégio Grajaú S/s Ltda, em razão do descumprimento do acordo judicial firmado em 14.03.17, através do Cejusc nº 0033847-31.2016.8.26.0002, foi deferida a sua CITAÇÃO por edital para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R$ 2.333,77(fev/20), devidamente atualizado, sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de março de 2023. K-06e07/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000183-76.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 18ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Caramuru Afonso Francisco, na forma da Lei, etc. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ADENOR FERREIRA SANTIAGO CONFECCAO, CPF/CNPJ 13.026.747/0001-60, que, por este Juízo, sob n.º 1000183-76.2022.8.26.0100, processasse a Ação de PROCEDIMENTO COMUM, requerida por BANCO BRADESCO S/A, alegando, em síntese que: em razão de operação bancária (empréstimo nº 09000.0072828.621.3040188) em sua conta corrente , concedeu-lhe um crédito; que, o requerido obrigou-se a pagar o débito de forma parcelada; que, por não cumprir com o contratado, encontra-se em mora. E, como consta dos autos que o Requerido se encontra em lugar incerto e não sabido. Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 dias, pelo qual fica a mesma citada para os termos da ação, podendo contestá-la no prazo legal, sob pena de revelia e julgamento procedente da ação nos termos da inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do citando, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de dezembro de 2022. K-06e07/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006202-88.2018.8.26.0084 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara, do Foro Regional de Vila Mimosa, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniel Ovalle da Silva Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a J P DE SOUZA TELECOMUNICACOES EPP, CPF/CNPJ 012.135.517/0001-77, que, por este Juízo, sob n.º 1006202-88.2018.8.26.0084, processa-se a Ação de BUSCA E APREENSÃO, requerida por BANCO BRADESCO S/A, alegando, em síntese que: em razão do contrato de financiamento, concedeu-lhe um crédito, para aquisição, com alienação fiduciária, do Veículo marca FIAT, modelo STRADA ADVENTURE CD, RENAVAM 01068932020, chassi 9BD57837SGB053223, placas GCO9720; que, o requerido obrigou-se a pagar o débito de forma parcelada; que, por não cumprir com o contratado, foi constituído em mora e teve o veículo aprendido judicialmente, sendo este depositado em mãos do autor. E, como consta dos autos que o Requerido se encontra em lugar incerto e não sabido expediu-se o presente edital, com prazo de 20 dias, pelo qual fica a mesma CITADA para os termos da ação, podendo contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e julgamento procedente da ação nos termos da inicial. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 15 de fevereiro de 2023. K-06e07/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006702-76.2020.8.26.0152 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Eduardo de Lima Galduróz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MARCELO APARECIDO PEREIRA, RG 23.326.130-8, CPF 142.469.068-40, que lhe foi proposta uma ação de Despejo por Falta de Pagamento cumulada com Cobrança por parte de Rodrigo Sant'ana da Rocha, alegando em síntese: que o requerente alugou o imóvel situado à Rua Berlim nº 81, Condomínio Colinas de Caucaia do Alto – CEP 06727-420, Jardim dos Pereiras, Cotia/SP, ao requerido, pelo prazo de 30 (trinta) meses, e, por falta de pagamento dos alugueis e acessórios da locação, ingressou com referida ação para cobrança. No decorrer do processo, o Requerido desocupou o imóvel de forma voluntária; e, em assim sendo, requereu a conversão da presente em cobrança do valor atualizado de R$ 100.543,67 (Julho/2022), na forma da lei. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 24 de janeiro de 2023. K-06e07/04

TRAVELEX BANCO DE CÂMBIO S.A

CNPJ nº 11.703.662/0001-44 - NIRE 35300377435

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14.12.2022

Data, Hora Local: 14.12.2022, às 09:00 horas. Sede social, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105 - 5º andar Conjuntos 51 e 52 - Edifício Berrini One - Cidade Monções - São Paulo-SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Ana Cristina Ramos Tena. Secretário: Christian R. T. Stier. **Deliberações Aprovadas: 1.** Ratificar a remuneração anual global dos administradores do Banco, para o exercício de 2022, conforme determina o inciso "h" do artigo 8º do Estatuto Social, no montante de até **R$ 5.805.000,00**, conforme definido na Reunião do Conselho de Administração realizada em 15.09.2022 às 09:00hs, que retificou a Reunião do Conselho de Administração realizada em 20.06.2022 às 09:00hs. **2.** A alteração do § único do artigo 8º do Estatuto Social, conforme proposto pelo Conselho de Administração, item "2" das deliberações aprovadas na ARCA de 15.09.22, de forma a substituir a expressão "índice de inflação" pela expressão "IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo. **2.1.** Com a alteração supra informada, o § único do artigo 8º do Estatuto Social, passará a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 8. ...§ Único. Caso, em qualquer exercício social, o quórum previsto neste Artigo 8 para fixação da remuneração global anual da administração nos termos da alínea "h" acima não seja atingido, então a remuneração global anual da administração da Companhia e/ou das suas subsidiárias, conforme o caso, para referido exercício social será equivalente à remuneração global anual relativa ao exercício social imediatamente anterior, ajustada pelo índice de Inflação IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), também, as responsabilidades dos administradores, o tempo dedicado às suas tarefas, competência, reputação profissional e o valor que será atribuído pelo mercado considerando os serviços prestados."* **3.** Aprovar a: (i) exclusão da alínea "o"; e (ii) alteração do § 1º, ambas do artigo 17 do Estatuto Social, conforme proposta do Conselho de Administração constante do item "3" da ARCA de 15.09.22. **3.1.** Com o ajuste mencionado acima, o artigo 17 do Estatuto Social, passará a viger com a seguinte redação: *"Artigo 17. As deliberações sobre quaisquer das matérias abaixo, em relação à Companhia e/ou às suas subsidiárias, serão tomadas por voto favorável da totalidade dos membros do Conselho de Administração: (a) eleição dos membros da Diretoria; (b) não obstante o disposto no Artigo 20, § 5º abaixo, qualquer alteração em qualquer aspecto relevante, de qualquer política e prática de know your client, antilavagem de dinheiro, gerenciamento de riscos, antissuborno e práticas e políticas anticorrupção, exceto conforme exigido por lei aplicável ou por decisão ou regulamento emitido por autoridade governamental competente; (c) quaisquer despesas de capital ou quaisquer outras responsabilidades ou obrigações relacionadas, incluindo aquelas relacionadas à compra ou aquisição de quaisquer ativos em valor superior a R$2.000.000,00, em uma única operação ou diversas operações relacionadas considerando um período de 12 meses consecutivos, exceto se de outra forma previsto em Acordos de Acionistas celebrados pelos acionistas e arquivados na sede da Companhia; (d) (i) qualquer aquisição direta de qualquer sociedade ou negócio (incluindo, sem limitação, aquisição de novas lojas, ativos relacionados às lojas ou filiais) em valor superior a R$2.000.000,00 em uma única operação ou em uma série de operações correlatas em um período de 12 meses consecutivos; ou (ii) qualquer investimento em qualquer entidade por incorporação, fusão, incorporação de ações, aquisição de ativos ou outra combinação de negócios, ou pela formação de joint venture ou outra organização de negócios, ou por meio de contribuição ao capital; (e) celebração de qualquer contrato prevendo o pagamento de obrigações em valor igual ou superior a R$2.000.000,00 em uma única transação ou em uma série de transações correlatas, pelo período de 12 meses consecutivos ou término de referido contrato, excetuando-se nos casos de renovação contratual e/ou alteração de cláusulas contratuais de contratos já firmados que não impactem no valor do contrato; (f) exceto no curso normal dos negócios e de forma consistente com as práticas passadas, a venda, locação, constituição de penhor, hipoteca, ônus, gravame, transferência, cessão ou outra forma de alienação de qualquer ativo envolvendo valor igual ou superior a R$2.000.000,00 em uma única transação ou em uma série de transações correlatas considerando um período de 12 meses consecutivos; (g) quaisquer alterações nas práticas, políticas ou métodos financeiros ou contábeis (ou mudança do período anual contábil), exceto quando requerido por mudança no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), nos princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil (GAAP) ou na legislação brasileira, conforme aplicável, ou conforme instruído pelo Auditor Independente; (h) alteração no regime de apuração, ou em métodos de contabilidade fiscal, entrega de qualquer alteração relevante em declarações de tributos, celebrar acordo ou comprometer-se a celebrar acordo em relação a qualquer obrigação fiscal relevante, desistência de pedir o restituição de tributos, a renúncia a qualquer direito de solicitar a restituição de tributos, o consentimento a qualquer prorrogação ou a renúncia a qualquer prazo de prescrição aplicável a qualquer ação ou procedimento fiscal ou a celebração de qualquer operação com a finalidade de fornecer ou criar um benefício fiscal; (i) modificação dos termos de qualquer endividamento existente ou a emissão ou venda de quaisquer debêntures ou quaisquer outros títulos de dívida ou criação, assunção ou garantia de qualquer endividamento ou obrigação, exceto no curso normal dos negócios e de forma consistente com as práticas passadas, mas em nenhum caso envolvendo montante superior a 20% de seu patrimônio de referência, em uma única transação ou em uma série de transações correlatas considerando um período de 12 meses consecutivos; (j) celebração, adoção, aditamento (exceto por aditamentos envolvendo aspectos técnicos e aditamentos requeridos pela legislação brasileira) ou rescisão de qualquer plano de benefício ou outro contrato, arranjo, plano ou política entre a Companhia e um ou mais de seus atuais ou antigos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria, exceto para: (i) celebração, adoção, aditamento ou rescisão de qualquer plano de benefício ou qualquer outro acordo, contrato, plano ou política entre a Companhia e um ou mais membros atuais ou antigos do Conselho de Administração ou da Diretoria no curso normal dos negócios e de forma consistente com as práticas passadas, e no melhor interesse a longo prazo da Companhia; e (ii) a revisão do plano de benefício da Companhia de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.921 de 25.11.2010; (k) exceto para: (i) aumentos ou reduções de salários dos empregados e diretores no curso normal dos negócios de forma consistente com as práticas passadas e no melhor interesse a longo prazo da Companhia e de suas subsidiárias; ou (ii) conforme exigido por acordos ou dissídios coletivos de trabalho ou por lei aplicável, qualquer aumento a qualquer título na forma de remuneração direta ou indireta de qualquer diretor ou empregado, ou o pagamento ou outorga de qualquer benefício não exigido por qualquer plano de benefício; (l) cancelamento, compromisso ou acordo relacionados a qualquer dívida, reclamação ou litígio, ou renúncia ou liberação de quaisquer direitos relacionados em montante superior a R$2.000.000,00, considerando uma única transação ou uma série de transações correlatas no período de 12 meses consecutivos; (m) acordo, compromisso, liberação ou renúncia de qualquer responsabilidade relacionada a qualquer demanda, ação, reclamação, reivindicação ou disputa da qual a Companhia ou suas subsidiárias sejam parte, que excedam, em uma única transação ou em uma série de transações correlatas considerando o período de 12 meses consecutivos, o montante de R$2.000.000,00; (n) escolha ou substituição da empresa que realizará a auditoria independente da Companhia; (o) descontinuação de qualquer linha de negócio fora do curso normal; (p) criação ou aquisição de quaisquer compromissos acessórios; (q) prática de qualquer dos atos mencionados acima em qualquer das subsidiárias da Companhia; e (r) aprovação do Plano de Negócios, do Orçamento Anual e do Plano Estratégico, observado o disposto no § 1º abaixo. § 1º. Na hipótese de, por qualquer razão, o quórum qualificado previsto neste Artigo 17 não ser atingido em relação à aprovação do Plano de Negócios, do Orçamento Anual e do Plano Estratégico para determinado ano, então o Plano de Negócios, o Orçamento Anual e o Plano Estratégico, conforme definido no Acordo de Acionistas, do ano imediatamente anterior deverão permanecer inalterados, e cada item do Orçamento Anual deverá ser acrescido em 10%. § 2º. Qualquer matéria relacionada a qualquer acordo a ser celebrado entre a Companhia e qualquer dos membros do Conselho de Administração, exceto pela matéria descrita no artigo 17(j), em relação a qual, em decorrência do disposto na legislação aplicável, o respectivo membro do Conselho de Administração estiver impedido de votar, será aprovada mediante voto favorável da maioria simples dos membros do Conselho de Administração."* **4.** Aprovar, conforme proposto pelo Conselho de Administração, item "4" da ARCA de 15.09.22, a reforma do artigo 20 do Estatuto Social, de forma a excluir a nomenclatura dos cargos de: (i) Diretor Financeiro; (ii) Diretor Operacional; (iii) Diretor de Compliance; e (iv) Diretor Jurídico, sem a alteração do número de diretores mínimos e máximos e com a manutenção do número de posições. **4.1.** Com o ajuste mencionado acima, o artigo 20 do Estatuto Social, passará a vigorar conforme abaixo: *"Artigo 20. A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 até, no máximo, 8 membros, sendo 1 Diretor Presidente e até 7 diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 3 anos, e por ele destituíveis a qualquer tempo, com ou sem justa causa, sendo permitida a reeleição. § 1º. É de competência do Diretor Presidente: (a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (b) conduzir e coordenar os demais Diretores no desempenho de suas funções; (c) dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (d) manter os membros do Conselho de Administração informados das atividades e do curso das operações da Companhia; e (e) executar outras tarefas a ele atribuídas pelo Conselho de Administração. § 2º. Os diretores sem designação especial terão suas atribuições definidas em reunião de diretoria, executando as tarefas a eles designadas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração*. **5.** Aprovar, conforme proposto pelo Conselho de Administração, relativo ao item "5" da ARCA de 15.09.22, a alteração do artigo 23 do Estatuto Social para que: (i) adapte o texto do caput à reforma do artigo 20 mencionado no item anterior; e (ii) determine que as procurações "ad judicia" possam ser outorgadas por apenas um diretor. **5.1.** Com a referida reforma, o artigo 23 do Estatuto Social, passará a viger com a seguinte redação: *"Artigo 23. Observado o disposto nos parágrafos deste Artigo e em conformidade com as atribuições da diretoria previstas neste Estatuto Social a Companhia será validamente representada e vinculada apenas pela assinatura de: (a) dois Diretores em conjunto; (b) um Diretor conjuntamente com um procurador; (c) dois procuradores com poderes específicos; ou (d) a um único Diretor ou procurador em casos "ad judicia". § 1º. A Companhia poderá ser representada por um Diretor ou por um procurador com poderes específicos para o desempenho dos seguintes atos: (a) receber quitação de valores devidos pela Companhia; (b) assinar documentos que não gerem responsabilidade ou obrigação para a Companhia; (c) representar a Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que envolvam renúncia de direitos; (d) realizar quaisquer atos ordinários de rotina administrativa, incluindo a representação perante os órgãos públicos, sociedades de economia mista, juntas comerciais, juízes ou tribunais da justiça do trabalho, instituto nacional de seguridade social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo do Serviço (FGTS) e seus respectivos bancos arrecadadores, bem como outros organismos de natureza similar. § 2º. O Conselho de Administração poderá autorizar a execução de atos específicos que poderão vincular a Companhia por apenas um Diretor ou um procurador individualmente, ou estabelecer autoridade e jurisdição para a execução de atos praticados por um único representante. § 3º. Em geral, as procurações deverão ser outorgadas ou revogadas por dois Diretores em conjunto e deverão ter prazo não superior a 1 ano. § 4º. Especificamente, as procurações para fins judiciais "ad judicia" poderão ser outorgadas por um único diretor e, também, da mesma forma que as procurações para atuação em processos administrativos, ter prazo superior a 1 ano.* **6.** Aprovar, conforme proposto pelo Conselho de Administração, relativo ao item "6" da ARCA de 15.09.22, a reforma do artigo 31 do Estatuto Social, para que, nos termos do artigo 202, § 2º, da Lei nº 6.404/76, a distribuição dos dividendos mínimos obrigatórios seja de 25%. **6.1.** Com a alteração do percentual dos dividendos mínimos obrigatório, mencionado supra, o caput do artigo 31 do Estatuto Social, passará a vigorar conforme abaixo: *"Artigo 31. Em cada exercício social, os acionistas terão direito a um dividendo mínimo obrigatório nos termos do artigo 202, § 2º, da Lei nº 6.404/76, ou seja, 25%. O saldo remanescente do lucro líquido do exercício deverá ser retido pela Companhia para investimentos nos seus negócios ou demais finalidades estabelecidas pelos acionistas nas Assembleias Gerais.* **7.** Para efeito de arquivamento na JUCESP o Estatuto Social devidamente reformado e consolidado é apensado ao final da presente ata. **Encerramento:** Nada mais. As partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, por meio da plataforma *Docusign*, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. São Paulo, 14.12.2022. **Presidente**: Ana Cristina Ramos Tena. **Secretário:** Christian R. T. Stier. Acionista: **Travelex do Brasil Holding Financeira Ltda**, neste ato representada por seus diretores Ana Cristina Ramos Tena e Christian R. T. Stier. JUCESP nº 109.638/23-2 em 15.03.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação do credor fiduciário: **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ n° 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", S/N, Vila Yara, Osasco/SP, **INTIMA** os devedores fiduciantes: **ANDERSON DE SOUSA BRITO,** brasileiro administrador de empresas, casado, RG N° 34.111.837-0-SSP/SP, CPF/MF Nº 298.955.228-60 e **RAQUEL SANTANA BRITO,** brasileira, contadora, casada, RG N° 34.579.976-SSP/SP, CPF/MF Nº 225.504.478-16, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$29.715,25,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **254.009** deste Ofício, em favor do credor fiduciário. São Paulo, 10 de abril de 2023. (Protocolo 734.776)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002421-70.2022.8.26.0299 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara, do Foro de Jandira, Estado de São Paul